



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 164 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 138, de 03 de dezembro de 2021 que regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Aparecida d'Oeste/SP”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 138, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, conforme tabela abaixo discriminada para o período de 2022 a 2055:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2022	22,00%	14,48%	844.712,30	70.392,69	67.791,99	2.600,70
2023	22,00%	15,27%	900.000,00	75.000,00	72.229,08	2.770,92
2024	22,00%	22,33%	1.328.994,54	110.749,55	106.657,84	4.091,71
2025	22,00%	33,69%	2.025.454,13	168.787,84	162.551,87	6.235,97
2026	22,00%	34,14%	2.072.634,40	172.719,53	166.338,31	6.381,23
2027	22,00%	34,58%	2.120.738,00	176.728,17	170.198,84	6.529,33
2028	22,00%	35,03%	2.169.596,41	180.799,70	174.119,95	6.679,76
2029	22,00%	35,48%	2.219.219,91	184.934,99	178.102,46	6.832,54
2030	22,00%	35,92%	2.269.618,92	189.134,91	182.147,21	6.987,70
2031	22,00%	36,37%	2.320.804,00	193.400,33	186.255,04	7.145,29
2032	22,00%	36,82%	2.372.785,81	197.732,15	190.426,82	7.305,33
2033	22,00%	37,26%	2.425.575,17	202.131,26	194.663,40	7.467,86
2034	22,00%	37,71%	2.479.183,05	206.598,59	198.965,68	7.632,91
2035	22,00%	38,15%	2.533.620,52	211.135,04	203.334,53	7.800,51
2036	22,00%	38,60%	2.588.898,83	215.741,57	207.770,87	7.970,70
2037	22,00%	39,05%	2.645.029,34	220.419,11	212.275,59	8.143,52
2038	22,00%	39,49%	2.702.023,57	225.168,63	216.849,64	8.318,99
2039	22,00%	39,94%	2.759.893,18	229.991,10	221.493,94	8.497,16
2040	22,00%	40,39%	2.818.649,98	234.887,50	226.209,44	8.678,06
2041	22,00%	40,83%	2.878.305,93	239.858,83	230.997,10	8.861,73
2042	22,00%	41,28%	2.938.873,14	244.906,09	235.857,89	9.048,20
2043	22,00%	41,73%	3.000.363,85	250.030,32	240.792,80	9.237,52
2044	22,00%	42,17%	3.062.790,50	255.232,54	245.802,82	9.429,72
2045	22,00%	42,62%	3.126.165,64	260.513,80	250.888,96	9.624,84
2046	22,00%	43,07%	3.190.502,00	265.875,17	256.052,25	9.822,92
2047	22,00%	43,51%	3.255.812,47	271.317,71	261.293,71	10.024,00
2048	22,00%	43,96%	3.322.110,11	276.842,51	266.614,39	10.228,12
2049	22,00%	44,40%	3.389.408,11	282.450,68	272.015,36	10.435,31
2050	22,00%	44,85%	3.457.719,87	288.143,32	277.497,69	10.645,63
2051	22,00%	45,30%	3.527.058,92	293.921,58	283.062,46	10.859,11
2052	22,00%	45,74%	3.597.438,97	299.786,58	288.710,78	11.075,80
2053	22,00%	46,19%	3.668.873,93	305.739,49	294.443,76	11.295,73
2054	22,00%	46,64%	3.741.377,83	311.781,49	300.262,53	11.518,96
2055	22,00%	47,08%	3.814.947,62	317.912,30	306.166,84	11.745,46



Art. 2º - Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 12 de dezembro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração